

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – ABORL-CCF,

CONSIDERANDO as emergências em saúde e estado de pandemia pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a Portaria AMB nº 002, de 30 de janeiro de 2020, que ratifica e faz adendo à Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificado de Área de Atuação.

CONSIDERANDO a Portaria AMB nº 05, de 18 de março de 2020, que decretou a suspensão temporária dos Exames de Suficiência para Titulação de Especialista e de Certificação em Área de Atuação.

CONSIDERANDO a Portaria AMB nº 07, de 17 de junho de 2020, que revogou a suspensão temporária dos Exames de Suficiência para Titulação de Especialista e de Certificação em Área de Atuação e autoriza, em caráter excepcional, sua realização na modalidade eletrônica, por meio de plataforma segura para acesso dos inscritos nos exames.

Destaca importantes datas do Edital e do Exame e em seguida a Primeira Adequação do Edital

*As convocações obedecerão ao horário oficial de Brasília.

DATA	HORÁRIO	EVENTO
26/03/2021	Até às 13 hs	Entrega do certificado de conclusão da residência médica ou especialização.
30/04/2021	Até às 17 hs	Entrega da solicitação de necessidades especiais para realização do Exame.
Até 27/05/2021		Publicação das inscrições deferidas para o Exame.
Até 27/05/2021		Envio pela ABORL-CCF do programa para a realização do Exame.
Até 20/06/2021		Envio de foto para cadastro na plataforma eduCat.
Até 24/06/2021		Realização do pré-teste na Plataforma eduCat
27/06/2021	Das 9:30 às 12:00 hs	Avaliação teórica.
27/06/2021	Das 13 às 14:30 hs	Avaliação teórico-prática.
29/06/2021		Publicação dos gabaritos preliminares das avaliações teórica e teórico-prática.
30/06/2021	12 hs	Início do período de recursos sobre resultado das avaliações teórica e teórico-prática.
02/07/2021	12 hs	Término do período de recursos sobre resultado das avaliações teórica e teórico-prática.
26/07/2021		Publicação dos gabaritos finais das avaliações teórica e teórico-prática e lista dos aprovados.

27/07 e 29/07/2021		Envio das notas das avaliações teórica e teórico-prática e de currículo para os(as) candidatos(as).
30/07/2021	12 hs	Início do período de recursos sobre nota do currículo e cálculo da média final.
01/08/2021	12 hs	Término do período de recursos sobre nota do currículo e cálculo da média final.
A partir de 09/08/2021		Resposta aos recursos sobre nota do currículo e cálculo da média final.

PUBLICA A PRIMEIRA ADEQUAÇÃO AO EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA – ANO 2021, com o Edital na íntegra e que contempla as alterações nos itens: preâmbulo, 2.4, 2.4.3.1, 2.4.3.2, 2.5, 2.7.1, 2.7.2, 3.3, 3.5, 4.2.1, 4.12 e 4.12.1, 6 a 6.15.1.15, 8 a 8.3, 10.4, 11, 11.1.1, 11.5.1, 11.5.2 e 11.10, destacados no texto em vermelho para facilitar a identificação das respectivas modificações.

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E CIRURGIA CÉRVICO-FACIAL – ABORL-CCF, por meio de seu Comitê de Título de Especialista, nos termos do Estatuto Social e do Convênio firmado com a Comissão Mista de Especialidade Médica, composta pela Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Comissão Nacional de Residência Médica leva ao conhecimento de todos os interessados, por meio do presente **EDITAL** que promoverá, no dia **27 de junho de 2021**, o **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA**, na modalidade eletrônica, por meio da Plataforma Pedagógica Multifuncional **eduCAT**, com adequações ao edital para contemplar as medidas que se exigem para realização do Exame, conforme segue:

1. REQUISITOS

1.1 O candidato ao exame deverá comprovadamente:

1.1.1. Ser médico formado há, no mínimo, 03 (três) anos e registrado definitivamente no Conselho Regional de Medicina.

1.1.2. Atender, obrigatoriamente, a um dos critérios abaixo:

1.1.2.1. Ter concluído até 28 de fevereiro de 2021, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral.

1.1.2.2. Ter concluído, até 28 de fevereiro de 2021, especialização em Otorrinolaringologia, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, em uma das vagas oficiais dos serviços reconhecidos pela ABORL-CCF.

1.1.2.3. Ter concluído até 13 de maio de 2002, residência médica em serviço de Otorrinolaringologia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/MEC, com duração mínima de 2 (dois) anos, conforme art. 3º. da Resolução Nº. 1, de 14 de maio de 2002, da Comissão Nacional de Residência Médica.

1.1.2.4. Ter experiência em Otorrinolaringologia por um período mínimo de 6 (seis) anos, comprovada mediante o envio da documentação descrita nos itens 2.3.3.1. e 2.3.3.2.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no presente Exame implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

2.2. O período das inscrições será da data de publicação deste edital **até às 17 (dezesete) horas do dia 22 de dezembro de 2020 (horário de Brasília), exclusivamente**, pelo endereço eletrônico <http://te.aborlccf.org.br>.

2.3. Documentação necessária e obrigatória para efetivação da inscrição no Exame:

2.3.1. Certificado de conclusão da residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia para os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos dos itens 1.1.2.1., 1.1.2.2. e 1.1.2.3.

2.3.2. Se não concluídas a residência médica ou a especialização em Otorrinolaringologia prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2. até o prazo final para inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, obrigatoriamente, a declaração atualizada e recente (data da declaração com no máximo 1 mês antes da data de inscrição no Exame) digitalizada da instituição a

que está vinculado(a), atestando que o(a) mesmo(a) é residente ou cursa especialização, com as datas de início e de conclusão do treinamento.

Parágrafo único: Após conclusão da residência médica ou da especialização em Otorrinolaringologia prevista nos itens 1.1.2.1. e 1.1.2.2., enviar para a ABORL-CCF via <http://te.aborlccf.org.br> , até às **13 (treze) horas do dia 26 de março 2021 (horário de Brasília)**, a digitalização do certificado de conclusão ou de declaração emitida pelo serviço informando a conclusão e aprovação na residência médica ou especialização em Otorrinolaringologia. O (A) candidato (a) que não apresentar o referido certificado ou declaração terá a sua inscrição indeferida.

2.3.3. Para os (as) candidatos (as) que se inscreverem no Exame segundo o item 1.1.2.4.:

2.3.3.1. Declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição e com firma reconhecida de no mínimo 03 (três) médicos (as) Otorrinolaringologistas, com título de especialista conferido pela AMB/MEC e quites com a anuidade da ABORL-CCF, atestando a experiência do (a) candidato(a) por no mínimo 06 (seis) anos em atividades ambulatoriais e cirúrgicas na especialidade de Otorrinolaringologia;

2.3.3.2. Declaração digitalizada, de acordo com o modelo disponível no sistema eletrônico de inscrição, em papel timbrado da instituição a que o(a) candidato(a) está vinculado(a), e assinada (com firma reconhecida) pelo(a) Diretor(a) Clínico(a) da instituição, atestando a atuação do(a) candidato(a) por no mínimo 06 (seis) anos como otorrinolaringologista.

2.3.4. Cópia digitalizada da Certidão Ético-Profissional, atualizada (2020), emitida pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a);

2.3.5. Cópia digitalizada da Carteira Profissional Definitiva emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

2.4. Os (As) **candidatos (as) com necessidades especiais** devem informar suas condições e necessidades através de **requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista enviado exclusivamente para o e-mail: expediente@aborlccf.org.br **até às 17 (dezesete) horas do dia 30 de abril de 2021 (horário de Brasília)**, a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

2.4.1. As condições deverão ser comprovadas com **laudos originais assinados e carimbados** pelos diversos profissionais envolvidos no diagnóstico e tratamento em questão, além de **cópias dos principais exames e avaliações** que se façam necessários para comprovação dos pedidos.

2.4.2. As condições especiais para realização do Exame, de acordo com a necessidade do (a) candidato (a), somente serão oferecidas se, e somente se, houver prévia solicitação, como disposto no item 2.4. deste edital. Caso contrário, o (a) candidato (a) deverá realizar o Exame nas mesmas condições dos (as) demais candidatos (as), não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia do Exame ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

2.4.3. As condições especiais solicitadas serão analisadas pelo Comitê de Título de Especialista e ficam sujeitas às possibilidades de implementação dentro da logística do local e da organização do Exame, podendo ser negadas, fato este que será informado previamente ao(à) candidato(a).

2.4.3.1. As definições contidas no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 serão adotadas para fins de identificação de cada tipo de deficiência e mães lactantes que necessitem amamentar seus filhos durante a realização da prova estarão protegidas nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

2.4.3.2. O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização de qualquer

prova deverá enviar à Comissão de Título de Especialista relatório médico exclusivamente por e-mail: expediente@aborlccf.org.br, com 7 dias úteis de antecedência à realização da prova.

2.4.4. Não serão aceitos requerimentos interpostos, via carta simples ou registrada, telegrama ou outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o (a) candidato (a).

2.5. Findo o prazo de inscrição, o Comitê de Título de Especialista examinará os documentos para verificar se o (a) candidato (a) preenche os requisitos elencados neste Edital. Verificada a falta dos requisitos mínimos necessários ao (à) candidato (a) e/ou da documentação exigida, será indeferida a inscrição e do indeferimento não caberá recurso.

Parágrafo único: Após a inscrição no sistema, caso haja necessidade de o(a) candidato(a) substituir algum documento ou inserir novo documento poderá fazê-lo, impreterivelmente, até o dia **22 de dezembro de 2020**. Para tanto o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema, substituir o(s) documento(s) em questão e, em seguida, finalizar a inscrição. Findo o prazo de **22 de dezembro de 2020**, não será permitida a inserção de novos documentos ou substituição dos mesmos, à exceção do previsto no **Parágrafo único do item 2.3.2.** em que o(a) candidato(a) terá até às **13 (treze) horas do dia 26 de março de 2021 (horário de Brasília)** para enviar o certificado ou declaração digitalizada de conclusão da residência médica ou especialização emitida pelo serviço de residência médica reconhecido pela CNRM/MEC ou especialização em Otorrinolaringologia credenciado pela ABORL-CCF e **no item 2.4. onde os(as) candidatos(as) com necessidades especiais devem informar suas condições e necessidades através de requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista e enviado exclusivamente para o e-mail: expediente@aborlccf.org.br **até às 17 (dezessete) horas do dia 30 de abril de 2021(horário de Brasília)**, a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

2.6. A responsabilidade pelo preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos exigidos neste edital é única e exclusiva do(a) candidato(a), não podendo alegar erro ou equívoco após a finalização da inscrição no sistema.

2.7. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada para inscrição no Exame, sob as penas da Lei.

2.7.1. É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todo o procedimento de inscrição no site da ABORL-CCF – www.aborlccf.org.br.

2.7.2. A ABORL-CCF não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos (as) candidatos (as), bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão do boleto bancário ou o pagamento não efetivado do valor da inscrição para a ABORL-CCF.

2.8. A relação das inscrições deferidas será publicada no site www.aborlccf.org.br, em até 30 (trinta) dias da data de realização do exame.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. A taxa de inscrição será de:

3.1.1. **R\$ 1.630,00** (hum mil, seiscentos e trinta reais) para os(as) associados(as) da ABORL-CCF quites com suas obrigações junto a esta associação;

3.1.2. **R\$ 1.630,00** (hum mil, seiscentos e trinta reais) para os(as) sócios(as) da AMB quites com suas obrigações junto àquela associação;

3.1.3 **R\$ 3.260,00** (três mil, duzentos e sessenta reais) para os(as) não associados(as) da ABORL-CCF ou não sócios(as) da AMB.

3.2. O pagamento da taxa de inscrição será exclusivamente por boleto bancário. A falta de pagamento do boleto bancário acarretará o indeferimento da inscrição, não cabendo à ABORL-CCF qualquer responsabilidade neste sentido.

3.3. Na hipótese de desistência da inscrição ou da participação no Exame, o(a) candidato(a) deve encaminhar solicitação de reembolso, por escrito, via e-mail (expediente@aborlccf.org.br), direcionado ao Comitê de Título de Especialista, contendo o motivo do cancelamento e seus dados bancários. De acordo com a política de desistência, será reembolsado o valor pago a título de inscrição conforme segue:

- ✓ Até 15/04/2021, devolução de **100% do valor pago** a título de inscrição;
- ✓ De 16/04/2021 a 15/05/2021, devolução de **50% do valor pago** a título de inscrição;
- ✓ De 16/05/2021 a 27/05/2021, devolução de **20% do valor pago** a título de inscrição, e,
- ✓ A partir do dia 27/05/2021, não haverá devolução do valor pago.

3.3.1. O reembolso será efetuado, em 05 (cinco) dias uteis, após a realização do Exame.

3.4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassar o valor pago para Exames dos anos seguintes. Em caso de reprovação, não será devolvido o valor pago.

3.5 **Excluído o item 3.5, pois não se aplica na modalidade eletrônica do exame.**

4. DO CURRICULUM VITAE

4.1. O *Curriculum Vitae* deve ser preenchido eletronicamente e exclusivamente pelo link <http://te.aborlccf.org.br>. O preenchimento inadequado implicará no prejuízo da pontuação do(a) candidato(a).

4.1.1. A ABORL-CCF não se responsabilizará pela submissão de documentos ilegíveis, inadequados ou postados em lugares diferentes do solicitado, o que poderá comprometer a nota final do *Curriculum Vitae*, sem direito a recurso.

4.2. Todas as informações relativas à qualificação profissional e acadêmica prestadas deverão, obrigatoriamente, ser comprovadas mediante o envio de anexos digitalizados dos certificados, juntamente com o *Curriculum Vitae*.

4.2.1. Após a inscrição no sistema, caso haja necessidade de o(a) candidato(a) substituir algum documento ou inserir novo documento poderá fazê-lo, impreterivelmente, até o dia **22 de dezembro de 2020**. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema e substituir o(s) documento(s) em questão e, em seguida, finalizar a inscrição. Findo o prazo de **22 de dezembro de 2020**, não será permitida a inserção de novos documentos ou substituição dos mesmos, à exceção do previsto no **Parágrafo único do item 2.3.2.**, em que o(a) candidato(a) terá até às **13 (treze) horas do dia 26 de março de 2021** para enviar o certificado ou declaração digitalizada de conclusão da residência médica ou especialização em otorrinolaringologia emitida pelos Serviços de Residência Médica reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC ou Especialização em Otorrinolaringologia credenciados pela ABORL-CCF e do previsto no item 2.4. em que os (as) **candidatos (as) com necessidades especiais** devem informar suas condições e necessidades através de **requerimento por escrito** direcionado ao Comitê de Título de Especialista enviado exclusivamente para o e-mail expediente@aborlccf.org.br **até às 17 (dezesete) horas do dia 30 de abril de 2021 (horário de Brasília)**, a fim de que o Comitê possa providenciar as condições adequadas e necessárias para a realização das avaliações.

4.3. Os anexos digitalizados dos comprovantes mencionadas no item 4.2. deverão ser inseridos na sequência do preenchimento de cada página do site de inscrição.

4.3.1. Documentos inseridos em lugares diferentes do solicitado no site ou não condizentes com as regras deste edital serão desconsiderados.

4.4. Não serão apreciados os currículos que não seguirem as determinações de organização previstas neste edital, atribuindo-se a estes currículos a nota 0 (zero).

4.5. É expressamente vedado o envio dos documentos solicitados neste edital em formato impresso, por e-mail, carta simples ou registrada ou outro meio não especificado neste edital, ou entregar os documentos pessoalmente na sede da ABORL-CCF.

4.6. Não é admitido anexar outros documentos que não sejam aqueles expressamente especificados nos campos destinados ao *Curriculum Vitae*.

4.7. Para atribuição das notas referentes ao tipo de serviço que o(a) residente ou especializando(a) se formou, serão consideradas apenas as vagas oficiais registradas na Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC no caso de residência médica e as vagas oficiais autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORL-CCF, de acordo com lista de residentes/especializando(as) atualizada anualmente junto ao Comitê de Título de Especialista pelos responsáveis pelos serviços.

4.7.1. Candidatos(as) que não cumpram o item 1.1.2.2. deste edital ou que frequentem quaisquer serviços reconhecidos pela ABORL-CCF em vagas adicionais oferecidas, mas não autorizadas pelo Comitê de Residência e Treinamento da ABORL-CCF, somente poderão se inscrever no Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia se comprovarem atuação em Otorrinolaringologia por período mínimo de 6 (seis) anos, conforme item 1.1.2.4. deste edital e se atenderem aos demais critérios estabelecidos para inscrição no Exame.

4.8. Somente serão aceitos certificados e comprovantes de participação em congressos ou cursos, publicação de artigos científicos ou de capítulos de livros e de atividades científicas realizadas **após a graduação em Medicina** e que tenham sido **realizadas entre 01 de janeiro de 2016 e 22 de dezembro de 2020.**

4.9. Certificados de palestrante/organizador/moderador/coordenador/avaliador de trabalhos científicos em eventos não serão aceitos ou contabilizados na avaliação do currículo.

4.10. Os artigos e capítulos de livros devem conter a referência completa do local de publicação e cópia da primeira página do artigo/capítulo onde constem o título e o nome do autor/coautor.

4.11. Somente serão aceitos artigos de revistas indexadas (PubMed, Lilacs, Cochrane e Scielo).

4.12 e 4.12.1 Exclusão dos itens 4.12 e 4.12.1, pois para o exame de 2021, não há inscritos que fizeram a prova de avaliação periódica dos residentes e especializando em otorrinolaringologia dos 1º e 2º anos, realizadas nos anos de 2012 a 2015. Com a exclusão destes, o item seguinte é renumerado e passa a ser o item 4.12 Tabela de pontuação para o *Curriculum Vitae*.

4.12. Tabela de pontuação para o *Curriculum Vitae*.

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO O Individual	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC e reconhecido e avaliado pela ABORLCCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	4,0	

Vaga Oficial de Especialização em serviço de ORL reconhecido pela ABORL-CCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	4,0	4,0
Vaga Oficial de Residência Médica em serviço de ORL credenciado pela CNRM/MEC e não avaliado pela ABORL-CCF, com duração mínima de 3 (três) anos, em regime de tempo integral, com mínimo obrigatório de 8640 horas.	2,0	
Vaga não oficial em serviço de Residência Médica MEC.	0	
Vaga não oficial em Serviço de Especialização reconhecido e avaliado pela ABORL-CCF.	0	
Serviço de Especialização em ORL não reconhecido pela ABORL-CCF.	0	
Serviço de Residência Médica não credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica/ MEC.	0	
Candidato inscrito na categoria: “Experiência comprovada com atuação em ORL por período mínimo de 6 anos”, portanto, sem Residência Médica em Otorrinolaringologia ou sem especialização em Otorrinolaringologia.	2,0	
Artigos e capítulos de livro		
Trabalho completo <u>em Otorrinolaringologia</u> publicado em revista indexada, após a graduação em Medicina.	Autor – 1,0 Coautor - 0,5	

Capítulo de livro, <u>em Otorrinolaringologia</u> , após a graduação em Medicina.	0,5 ponto cada	1,0
Congressos		
Congressos <u>em Otorrinolaringologia</u> realizados após a graduação em Medicina: Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervico-Facial <u>ou</u> Congresso da Academia Americana de Otorrinolaringologia (AAO-HNS) <u>ou</u> Congresso Mundial de Otorrinolaringologia <u>ou</u> Congresso Europeu de Otorrinolaringologia (CEORL-HNS).	1,0 para cada evento	2,0
Combined Meeting, realizado após a graduação em Medicina.	0,5 ponto	1,0
Outros Congressos em Otorrinolaringologia realizados após a graduação em Medicina: FORL, Rhinology, Cariocão, Norte, Nordeste, etc	0,25 ponto	
Atividades Científicas em Otorrinolaringologia		
Cursos teórico-práticos <u>em Otorrinolaringologia</u> , realizados após a graduação em Medicina.	0,25 ponto	1,5
Tema Livre apresentado em Congresso (autor ou coautor), <u>em Otorrinolaringologia</u> , após a graduação em Medicina.	0,25 ponto para cada evento	

Pôster apresentado em Congresso (autor ou coautor), em <u>Otorrinolaringologia</u> , após a graduação em Medicina.		
UP START <u>OU</u> UP A-Z (com certificado)	0,5 ponto	0,5

5. PROGRAMA DO EXAME

5.1. O conteúdo programático do Exame versará sobre questões de otologia, otoneurologia, audiologia, rinologia, cirurgia estético-facial, otorrinolaringologia pediátrica, faringostomatologia, laringologia, foniatria, otorrinolaringologia ocupacional, medicina do sono, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia buco-maxilo-facial, cirurgia cérvico-facial e de base de crânio que fazem parte do ensino em Otorrinolaringologia, que constam da bibliografia sugerida no item 5.2.

5.2. Bibliografia sugerida:

- Tratado de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cervicofacial. Org. Shirley Shizue Nagata Pignatari, Wilma Terezinha Anselmo-Lima; 3ª. Ed.; Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
- Patologia Oral e Maxilofacial. Ed. Brad W, Neville, Douglas D. Damm, Carl M. Allem, Jerry E. Bouquot; 3a. edição, Elsevier, 2009.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1. Os(As) candidatos(as) deverão acessar a plataforma **eduCAT às 08 hs (oito horas - horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2021.**

6.1.1. As avaliações teórica e teórico-prática serão realizadas por meio da Plataforma Pedagógica Multifuncional **eduCAT** de acordo com os critérios técnicos descritos no item 6.9.

6.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão submetidos às seguintes avaliações:

6.2.1. Análise curricular;

6.2.2. Avaliações com conteúdo de Otorrinolaringologia, de acordo com os itens 5.1. e 5.2., a saber:

6.2.2.1. **01 (uma) avaliação teórica**, com **duas horas e trinta minutos de duração**, constituída de **80 (oitenta) questões de múltipla escolha** com quatro alternativas cada e apenas uma opção correta, divididas entre as várias áreas de conhecimento constantes do item 5.1. Todas as questões terão o mesmo valor, totalizando 10 (dez) pontos;

6.2.2.1.1. O início da avaliação teórica será **às 9:30 hs (nove horas e trinta minutos - horário de Brasília)** e a **permanência mínima** na sala virtual do Exame será de **uma hora e trinta minutos**, não sendo permitido aos(as) candidatos(as) ausentarem-se da sala antes deste período;

6.2.2.1.1.1. A Plataforma eduCAT, de acordo com critérios técnicos, é monitorada sistematicamente e não apresenta inconsistências. Caso ocorra pontualmente alguma instabilidade identificada pelos técnicos da eduCat, o tempo para a regularização será acrescido, após análise e decisão pela Comissão Organizadora da ABORL, limitando-se a no máximo 30 (trinta) minutos.

6.2.2.1.2. As respostas às questões serão feitas pelo computador. Os(As) candidatos(as) **deverão responder às diversas questões das diversas áreas do Exame na ordem apresentada, não podendo voltar a qualquer questão para modificar suas respostas;**

6.2.2.1.3. Será gerada cópia das respostas assinaladas pelo(a) candidato(a) na avaliação teórica que será enviada ao e-mail do(a) candidato(a) após o término do Exame, para que possam conferi-las posteriormente;

6.2.2.1.3.1. Exclusão do item 6.2.2.1.3.1, cujo conteúdo já tem previsão no item 6.5.

6.2.2.1.4. O tempo da avaliação teórica é programado automaticamente, sendo que ao término do mesmo, a avaliação será fechada, não havendo possibilidade de responder a

mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às questões já respondidas.

6.2.2.1.5. A nota final (NF) na avaliação teórica será calculada pela seguinte fórmula, sendo feito arredondamento para uma casa decimal:

$$NF = \frac{\text{número de questões VÁLIDAS acertadas pelo(a) candidato(a)}}{\text{número de questões VÁLIDAS}} \times 10$$

6.2.2.2. **01 (uma) avaliação teórico-prática**, com **uma hora e trinta minutos** de duração, constituída de casos clínicos nas diversas áreas do conhecimento listadas no item 5.1, totalizando 10 (dez) pontos. A **permanência mínima** na sala virtual do Exame será de **quarenta e cinco minutos**, não sendo permitido aos(às) candidatos(as) ausentarem-se da sala antes deste período. A avaliação teórico-prática seguirá os seguintes passos:

6.2.2.2.1. Após o término da avaliação teórica, será realizado um intervalo de **60 (sessenta) minutos** para a realização da avaliação teórico-prática.

6.2.2.2.2. O início previsto para início da avaliação teórico-prática será às **13:00 hs (treze horas – horário de Brasília)**. O (A) candidato (a) deverá permanecer com o sistema logado, não sendo necessário que o (a) candidato(a) permaneça em frente à câmera durante esse período. Os (As) candidatos(as) deverão estar posicionados em frente à câmera impreterivelmente até as 13horas (Horário de Brasília), sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) que se posicionar posteriormente.

6.2.2.2.3. **As informações e questões serão apresentadas de maneira sequencial na tela do computador e não haverá possibilidade de o(a) candidato(a) voltar a itens para responder, corrigir ou acrescentar respostas após passar para a próxima questão;**

6.2.2.2.4. O tempo da avaliação teórico-prática é programado automaticamente, sendo que ao término do mesmo, a avaliação será fechada, não havendo possibilidade de

responder a mais nenhuma questão, sendo garantida a gravação das respostas às já respondidas.

6.3. Todos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos(as) a todas as avaliações previstas no item 6.2.

6.4. Os gabaritos preliminares das avaliações teórica e teórico-prática serão divulgados na seção do Título de Especialista no *site* da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial (www.aborlccf.org.br), no dia **29 de junho de 2021**.

6.5. Em atenção a Portaria AMB nº 002 de 30/01/2020, a cópia dos cadernos de questões ficarão disponíveis aos (às) candidatos (as), no site da ABORL-CCF, **a partir das 12 hs do dia 30 de junho de 2021 até às 12 hs do dia 02 de julho de 2021**.

6.6. Não é permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou qualquer tipo de material ou aparelhos eletrônicos, entre outros.

6.6.1. É proibido, durante a realização das avaliações, fazer uso ou portar qualquer equipamento eletrônico, que possibilite o registro das avaliações ou acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal ou a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame encerrar as avaliações do(a) candidato(a) caso isso seja constatado remotamente.

6.7. O(A) candidato(a) será desclassificado(a), caso seja flagrado(a) com qualquer equipamento eletrônico ou se descumprir as orientações dadas pelo Comitê.

6.8. A ABORL-CCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

6.9. DOS REQUISITOS, EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS MINIMOS EXIGIDOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

6.9.1. Para a realização do Exame, o(a) candidato(a) deverá possuir notebook ou desktop, do(a) qual seja administrador(a) em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com as seguintes configurações:

Processador Core i3 ou superior

Memória RAM 4GB ou superior

Câmera frontal de 1.0 Mega Pixel ou superior

Microfone

Fonte de energia com capacidade para 5 horas, de preferência conectado à rede elétrica

Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB

Espaço livre para armazenamento de no mínimo de 500MB

Sistema Operacional:

Windows 8.1 ou superior;

Equipamentos com sistema operacional Apple, Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos;

6.9.2 A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.

6.9.3. O (A) candidato(a) deverá ter acesso à internet com velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload.

6.9.4. A utilização de Linux, Chromebook e Mac com Windows instalado é proibida para a realização do exame, por não permitirem acesso à câmera e por apresentarem incompatibilidade com o programa a ser instalado para a realização do Exame, inviabilizando o processo.

6.9.5. Não será permitida a realização do Exame em tablets e celulares.

- 6.9.6. Durante a realização do Exame está expressamente proibido ao(à) candidato(a) ter no ambiente de realização do Exame, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, assistentes de voz, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, Ipads®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização do Exame.
- 6.9.7. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização das avaliações, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.
- 6.9.8. O(A) candidato(a) concorda e **autoriza, ao realizar o Exame, que a ABORL-CCF e a eduCat colem e usem, temporariamente e durante a realização do pré-teste e do Exame, dados técnicos de seu dispositivo**, tais como: especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins e concorda que manterá a **ABORL-CCF e a eduCat** isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 6.9.9. A ABORL-CCF e a eduCat não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos do(a) participante: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do(a) participante garantir os requisitos técnicos e de internet indicados no item 6.9.1. para e durante a realização do Exame.
- 6.9.10. A não realização de uma das avaliações do Exame, objeto deste edital, implicará na tácita desistência e a automática reprovação do candidato(a).

6.10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) QUANTO AO DISPOSITIVO DE REALIZAÇÃO DO EXAME

6.10.1. Para realização do Exame, o(a) candidato(a) receberá no e-mail informado em sua inscrição, após a confirmação dessa e em até 30 dias antes da data de realização do Exame, o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova, devendo cumprir as seguintes etapas:

- a) Realizar a instalação do programa para realização do Exame com antecedência, de acordo com o manual que o acompanhará.
- b) Participar do pré-teste em data a ser divulgada no site da ABORL-CCF, no manual do candidato e também pela empresa Educat Tecnologia, no instagram @educatbh, devendo o (a) candidato (a) se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.
- c) O pré-teste terá duração máxima de 30 minutos, para a validação, pela equipe técnica deste Exame, da correta instalação do programa.
- d) Validar suas credenciais de acesso no programa instalado antes do dia do Exame.

6.10.2. Apenas o(a) próprio(a) candidato(a) deve ter acesso ao programa para realização do Exame. A venda, transferência, modificação, engenharia reversa ou distribuição, bem como a cópia de textos, imagens ou quaisquer partes nele contidos são expressamente proibidas.

6.10.3. O(A) candidato(a), **pessoalmente**, fica obrigado(a) a participar de, ao menos, um dos pré-testes previstos em Edital com o dispositivo de segurança previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação nas Provas.

6.10.4. Todos os(as) candidatos(as) deverão enviar um documento com foto, preferencialmente recente (menos de 5 anos), no momento do pré-teste, por intermédio do sistema informatizado.

6.10.5. Ao (À) candidato (a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital, no dia da prova.

6.10.6. O pré-teste é o momento em que o (a) candidato (a) irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o fiscal humano.

6.10.7. Independentemente da participação satisfatória do (a) candidato (a) no pré-teste, ele (ela) deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 6.9.

6.10.8. O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, o ambiente e a infraestrutura para o pré-teste deve ser o mesmo que será utilizado no Exame, sob pena de exclusão no certame.

6.10.9. Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no manual do candidato, até a quinta-feira que anteceder ao exame, ou seja, **até o dia 24 de junho de 2021**.

6.10.10. A detecção, pelo programa para realização do Exame, de dispositivos ou programas que efetuem transmissão, gravação ou compartilhamento de tela durante a sua realização sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos ao Exame e o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6.10.11. Após a realização do Exame, o(a) candidato(a) deverá desinstalar o dispositivo do seu computador.

6.11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) QUANTO AOS DADOS FORNECIDOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

6.11.1. O login de acesso ao Exame enviado ao(à) candidato(a) é pessoal e intransferível e restrito ao(à) candidato(a) que o realizará, não podendo ser usado por mais de uma pessoa, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada. A detecção, pelo programa para realização do Exame, de tentativa ou efetuação de acesso em dispositivo eletrônico não cadastrado no pré-teste sujeitará os infratores ao

bloqueio dos acessos ao Exame e o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6.11.2. A conexão simultânea de dois ou mais candidatos (as) com o mesmo login sujeitará aos infratores o bloqueio dos acessos e impedimento de acesso ao Exame, com desclassificação dos envolvidos.

6.11.3. Considerando que o Exame depende de confirmação da identidade do(a) candidato(a) por softwares de reconhecimento facial, estes serão utilizados durante o período de realização das avaliações teórico e teórico-prática, devendo o(a) candidato(a) autorizar o uso da câmera e microfone do seu computador, conforme item 6.11.5. deste edital.

6.11.4. O(A) candidato(a) deverá enviar foto nítida do rosto, impreterivelmente, **até o dia 20 de junho de 2021**, com as seguintes especificações:

- Resolução mínima de 640x480 pixels;
- Tamanho: menor que 3 MB
- Fundo: preferencialmente branco ou claro, para comparação com a imagem capturada durante a realização do Exame.

6.11.5. O(A) candidato (a) autoriza, a **ABORL-CCF** e a empresa **eduCAT**, a captura de sua imagem e áudio durante o Exame.

6.11.6. O(A) candidato(a) autoriza, ainda, a ABORL-CCF a manter em seu banco de dados, por prazo indeterminado, as informações pessoais e sensíveis fornecidas no ato do cadastro, como nome, endereço, CPF, foto, gravação de imagem e som, dentre outras fornecidas relativas ao Exame.

6.12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A) DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME

6.12.1. Não portar óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessório que impeça a identificação facial, livros,

manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, Ipads®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização do Exame.

6.12.1.1. Apresentar documento com foto ao realizar login na plataforma.

6.12.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, modelo antigo da Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Estudante, Carteira de Trabalho e Previdência Social sem foto, Certificado de Dispensa do Serviço Militar, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e também não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

6.12.2. O (A) candidato (a) não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova para não prejudicar a identificação por leitura facial. O uso de máscara é um meio de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus, entretanto, o (a) candidato (a) não terá riscos de contaminação devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitida a presença de terceiros no local/ambiente de prova.

6.12.3. Aguardar logado(a) no programa para realização do Exame, **a partir das 08:00hs (oito horas - horário de Brasília) do dia 27 de junho de 2021**, até que seja autorizado o seu início.

6.12.4. O(A) candidato(a) terá **15 (quinze) minutos de tolerância após o início de cada avaliação, para iniciá-la**. Caso não efetue o início da avaliação em questão dentro deste prazo, o(a) candidato(a) será desclassificado(a). O(A) candidato(a) deverá manter habilitadas a captura de sua imagem e áudio durante todo o tempo de realização do Exame.

6.12.5 A webcam do computador do(a) candidato(a) deve ser ajustada de forma que

seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste, podendo o fiscal solicitar durante a realização do exame que o(a) candidato(a) ajuste o posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do (a) candidato (a) e som ambiente durante a realização da prova

6.12.6. Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, a avaliação entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao(à) candidato(a) retomar sua avaliação a partir da questão em que parou quando houve a interrupção, e não haverá tempo adicional para qualquer uma das avaliações, nesta eventualidade.

6.12.7. O afastamento do(a) candidato(a) para idas ao banheiro, a queda de internet e comunicação com o aplicador, não implicarão em prorrogação do tempo previsto para a realização das avaliações. O (a) candidato (a) poderá deixar ao seu lado, durante o período da prova, garrafa de água **em quantidade suficiente para todo o período das avaliações. Não será permitido o afastamento do computador para completar a garrafa de água, em hipótese alguma.**

6.12.8. O(A) candidato(a) não poderá estabelecer ou tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa, bem como receber, de qualquer pessoa, informações referentes ou não ao conteúdo do Exame.

6.12.9. O(A) candidato(a) não poderá registrar ou divulgar por imagem ou som a realização das avaliações ou de qualquer material deste Exame.

6.12.10. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das avaliações acima descritas, nem será justificada falta, sendo considerado(a) eliminado(a) do Exame, o(a) candidato(a) que faltar às avaliações, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa.

6.13. DO DIREITO DE IMAGEM

6.13.1. Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização do Exame,

o(a) candidato(a) concorda que manterá a ABORL-CCF isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.

6.13.2. O(A) candidato(a) fica, desde já, ciente de que as imagens e áudios capturados serão armazenados pela ABORL-CCF por um período de 5 (cinco) anos.

6.13.3. As imagens e sons serão armazenados em espaço virtual próprio e serão utilizados pela equipe da ABORL-CCF para fins de reconhecimento facial no período das avaliações teórica e teórico-prática e para monitoramento dos(as) candidatos(as) durante a realização do Exame, podendo ser utilizados também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6.14. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

6.14.1. Durante a realização do Exame, o aplicador poderá estabelecer comunicação remota com o(a) candidato(a), alertando-o(a) quanto à possível ocorrência de irregularidades. Essas eventuais intervenções não contemplarão acréscimo no tempo total de qualquer avaliação.

6.14.1.1. O não cumprimento das orientações dadas pelo aplicador durante o Exame poderá levar ao fechamento da avaliação teórica ou teórico-prática e à desclassificação do(a) candidato(a).

6.14.2. O(A) candidato(a) deverá responder uma questão de cada vez, não sendo permitida a reanálise de questão já respondida.

6.14.3. **Não será permitido** ao(à) candidato(a) prosseguir para a próxima questão sem responder à questão atual.

6.14.4. Não será permitido ao(à) candidato(a) retornar a qualquer questão após responder e prosseguir para a próxima questão.

6.14.5. Caso o(a) candidato(a) necessite ir ao banheiro, deverá solicitar ao aplicador por meio do sistema, devendo aguardar a resposta desse para, em seguida, finalizar a questão iniciada. Após autorização, o fiscal suspenderá a avaliação do(a) candidato(a), a qual será retomada após retorno do(a) mesmo(a), que deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**;

6.14.6. Caso o(a) candidato(a) não retorne do banheiro dentro do prazo estabelecido, sua avaliação teórica ou teórico-prática será automaticamente finalizada.

6.14.7. O(A) candidato(a) deverá responder a todas as questões dentro do prazo estipulado para realização de cada avaliação, sendo que elas serão automaticamente finalizadas ao final do prazo determinado.

6.14.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a), após o término das avaliações teórica e teórico-prática, a confirmação e envio das respostas, caso finalize qualquer avaliação antes do tempo máximo permitido.

6.14.9. Não é permitida a realização do Exame no mesmo ambiente por mais de um(a) candidato(a), portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha de ambiente físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e/ou outros(as) candidatos(as) inscritos(as) no Exame. O sistema é programado para identificar qualquer tipo de fraude, que, se apurada e confirmada, ainda que posterior à finalização do Exame, levará à desclassificação dos(as) candidato(as) envolvidos(as).

6.15. DA ELIMINAÇÃO

6.15.1. Será eliminado(a) do exame, a qualquer momento e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei, o(a) candidato(a) que:

6.15.1.1. Prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital.

6.15.1.2. Não autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio.

6.15.1.3. Comunicar-se ou tentar se comunicar verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o aplicador, a partir do acesso à Plataforma eduCat e do início das avaliações.

6.15.1.4. Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame.

6.15.1.5. Olhar para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima, sair do campo de visão da câmera ou desligar sua câmera ou microfone, **por mais do que 60 (sessenta) segundos** consecutivos ou fazê-lo de forma repetitiva por qualquer período de tempo.

6.15.1.6. Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo do Exame.

6.15.1.7. Registrar ou divulgar por imagem ou som a realização das avaliações ou de qualquer material utilizado no Exame.

6.15.1.8. Utilizar dispositivo, software, ou outro recurso que venha a interferir ou interagir com as ferramentas e funcionalidades, contas ou bancos de dados do programa de execução do Exame.

6.15.1.9. Ausentar-se da frente do computador, **a partir do início das provas**, sem a prévia autorização do aplicador.

6.15.1.10. Iniciar a avaliação teórica **após às 09:45hs (nove horas e quarenta e cinco minutos - horário de Brasília-DF)**.

6.15.1.11. Iniciar a avaliação teórico-prática **após às 13:15hs (treze horas e quinze minutos - horário de Brasília-DF)**.

6.15.1.12. Ingressar nas avaliações, portando óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, acessórios que não permitam identificação facial, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, Ipods®, Ipads®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização do Exame.

6.15.1.13. Não mantiver aparelhos eletrônicos desligados. Se algum aparelho eletrônico, ainda que desligado, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o(a) participante será eliminado(a) do Exame.

6.15.1.14. Descumprir as orientações descritas na instrução das avaliações teórico e teórico-prática e as regras contidas no Edital, durante a realização do Exame.

6.15.1.14.1. Caso o(a) candidato(a) venha a incorrer em alguma ação não permitida, o aplicador poderá alertar, suspender ou mesmo cancelar a avaliação do(a) candidato(a).

6.15.1.15. Interromper, **deliberadamente**, a captura de áudio e/ou vídeo e/ou conexão com a internet.

6.15.1.16. For constatada alguma infração ao edital ou à realização do Exame, **mesmo após o término de sua realização**.

7. RESULTADO FINAL

7.1. A média final obedecerá à média ponderada com o seguinte critério de pesos:

7.1.1. Avaliação Teórica, PESO = 4;

7.1.2. Avaliação Teórico-Prática, PESO = 4;

7.1.3. Análise de *Curriculum Vitae*, PESO = 2.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os gabaritos preliminares das avaliações teórica e teórico-prática serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>, no dia 29 de junho de 2021.

8.2. Os gabaritos finais das avaliações teórica e teórico-prática e a relação dos aprovados serão divulgados no dia 26 de julho de 2021, no endereço eletrônico <http://www.aborlccf.org.br>.

8.3. As notas da avaliação teórica, da avaliação teórico-prática e do currículo serão enviadas individualmente para cada candidato (a) no período de 27 de julho de 2021 até o dia 29 de julho de 2021 sendo certo que desta divulgação não caberá recurso, pois tal direito é oportunizado quando da publicação oficial dos resultados.

9. DA APROVAÇÃO

9.1. Será considerado(a) **aprovado(a)** o(a) candidato(a) que obtiver **nota maior ou igual a 6 (seis)** em cada uma das duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1. e 6.2.2.2. e, além disso, obtiver, ao final do Exame, **média ponderada final maior ou igual a 6 (seis)** conforme previsto no item 6.2.2.1.5 e item 7.

9.1.1. Será considerado reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6 (seis) em uma ou nas duas avaliações previstas nos itens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, e, também, o(a) candidato(a) que obtiver média ponderada final inferior a 6 (seis) conforme previsto no item 6.2.2.1.5 e item 7.

9.2. O resultado final do Exame é irrevogável e irretratável, após cumprirem-se todos os procedimentos constantes deste edital.

10. DA DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO E DA CONFECÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

10.1. Após a aprovação, a ABORL-CCF enviará, para o endereço eletrônico apontado no requerimento de inscrição pelo(a) candidato(a), a declaração de aprovação no Exame.

10.2. Para a emissão do Título de Especialista em Otorrinolaringologia, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar o pagamento do valor estipulado pela Associação Médica Brasileira, referente às despesas de confecção do Título de Especialista e das despesas da AMB à sua entidade Federada, decorrente de tal atribuição.

10.3. O Título será encaminhado pela Federada da AMB, logo após os trâmites legais, ao endereço apontado no requerimento para solicitação da confecção do título, no prazo de 90 a 120 dias.

10.4. Qualquer tentativa de fraude ou fraude observada pelo Comitê de Título de Especialista, mesmo após a publicação dos resultados finais do Exame, levarão os envolvidos, em caso de aprovação no Exame, à cassação de seu Título de Especialista, sem prejuízo da instauração de processo disciplinar estatutário e adoção de medidas judiciais aplicáveis para apuração da responsabilidade de outros envolvidos.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado(a), após a publicação dos gabaritos preliminares da avaliação teórica e/ou teórico-prática, poderá recorrer **a partir das 12 hs (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2021 até às 12 hs (horário de Brasília) do dia 02 de julho de 2021.**

11.1.1. O(A) candidato(a) que se julgar prejudicado(a), após a publicação do resultado oficial final, **poderá recorrer, exclusivamente da nota do curriculum e do cálculo da média final, a partir das 12 hs (horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2021 até às 12 hs (horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2021.**

11.1.2. Não haverá prorrogação dos prazos dos itens 11.1. e 11.1.1. em hipótese alguma.

11.2. Os recursos devem ser feitos por meio eletrônico indicado no site da ABORL-CCF e pelo(a) próprio(a) candidato(a), no prazo estipulado no item 11.1. e 11.1.1. deste edital.

11.3. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Número do documento de identidade;
- d) Questionamento pontual **de cada questão recursada** acompanhado de fundamentação científica baseada na literatura sugerida neste edital e cópias de todos os documentos que o candidato considere úteis à apreciação do recurso;
- e) Data e Assinatura

11.4. Os recursos devem ser enviados, **exclusivamente**, por meio eletrônico como mencionado no item 11.2, não sendo aceito recursos interpostos por outro meio não especificado neste edital ou, ainda, apresentado fora do prazo ou interposto fora da forma estipulada neste documento ou por terceiros, que não o(a) candidato(a).

11.5. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite o Comitê de Título de Especialista e/ou a ABORL-CCF serão preliminarmente indeferidos e desta decisão não caberá recurso.

11.5.1. Os recursos oriundos da publicação dos gabaritos preliminares serão avaliados pelo Comitê de Título de Especialista, que emitirá sua resposta oficial aos(as) candidatos(as) **do dia 19 de julho de 2021 ao dia 23 de julho de 2021.**

11.5.1.1. Se por iniciativa do Comitê de Título de Especialista alguma questão da avaliação teórica for anulada, essa alteração valerá para todos os(as) candidatos(as), sendo feita a correção de todas as avaliações e recalculada a nota final (NF) na avaliação teórica conforme o item 6.2.2.1.5..

11.5.2. Os recursos oriundos da publicação da nota do *curriculum* e do cálculo da média final serão avaliados pelo Comitê de Título de Especialista que emitirá sua resposta oficial aos(as) candidatos(as) **a partir do dia 9 de agosto de 2021.**

11.6. O Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

11.7. A ABORL-CCF prima pelo sigilo em relação à avaliação e a igualdade entre os(as) candidatos(as) participantes do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

11.8. Os membros do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF encarregados do preparo das questões das avaliações não tem qualquer vínculo, tampouco ministram aulas em cursos preparatórios voltados aos participantes que se submeterão ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Otorrinolaringologia.

11.9. No ato da submissão da inscrição no Exame, o (a) candidato (a), nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018, deverá manifestar seu consentimento em favor da ABORL-CCF para que a entidade possa captar seus dados pessoais, que serão utilizados para a realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em

Otorrinolaringologia ano 2021 e armazenados de forma segura, o não consentimento pelo (a) candidato (a) impossibilitará a conclusão do procedimento de inscrição.

11.10. Os candidatos devem observar rigorosamente as recomendações contidas neste edital, bem como eventuais alterações no cronograma por meio do portal do ABORL-CCF. Caso isso não ocorra, não serão admitidas alegações de desconhecimento, reclamações ou recursos posteriores.

São Paulo, 24 de março de 2021.

Dr. Eduardo Baptistella
Presidente da ABORL-CCF

Dra. Ana Cristina Kfourir Camargo
Presidente do Comitê de Título de Especialista da ABORL-CCF